Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº 30.510 Data 20/07/2009

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 05/2009

Autor Rogério Teixeira Barbosa, Luiz Fernando Vidrich Pazin e Valdemir Lopes Ferreira

Assunto Acrescenta parágrafo único ao Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em __/__/__ Diretor de Secretaria			

Resultado

1ª discussão e votação

Aprovado por 09 a 0 votos

Rejeitado por __ a __ votos

Pompéia, 17 / 08 / 2009

Presidente

2ª discussão e votação

Aprovado por 09 a 0 votos

Rejeitado por __ a __ votos

Pompéia, 31 / 08 / 2009

Presidente

Autógrafo Nº

Emenda à Lomp 57 Nº de 31 / 08 / 2009

Observações:

Arquivado em __/__/__

Diretor da Secretaria

JUSTIFICATIVA

Pompéia, 6 de julho de 2009

Senhores Vereadores

Apresentamos o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica de Pompéia propondo acrescentar um parágrafo único ao artigo 55 da lei Orgânica.

A inclusão proposta refere-se à obrigatoriedade de a administração indireta, DHS e SAAE, encaminharem à Câmara cópias das resoluções, portarias, editais e boletins de caixa, conforme já é determinado para a Administração Direta no artigo 50, inciso XXXV.

Entendemos que se o Prefeito Municipal deve encaminhar as cópias dos atos da administração direta, o mesmo deve ser feito pela Administração Indireta.

Diante do exposto solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação da presente proposta.

Atenciosamente,

Valdemir Lopes Ferreira
Vereador PSL

Rogério Teixeira Barbosa
Vereador - PT

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador PP

Às Comissões competentes.
Pompéia, 20/07/2009
Presidente da Câmara

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 05/2009

Acrescenta parágrafo único ao Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1° - O artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a ter parágrafo único com a seguinte redação:

"Artigo 55 - ...

Parágrafo Único – O Departamento de Higiene e Saúde e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos deverão enviar à Câmara Municipal, no primeiro dia útil após a sua edição, cópias de resoluções, portarias, editais e do boletim de caixa diário."

Artigo 2° - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 2009.

Rogério Teixeira Barbosa
Vereador - PT

Luiz Fernando Vidrich Bazan
Vereador PP

Valdemir Lopes Ferreira
Vereador PSL

PROTOCOLO
Nº 30.510
/ /
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça
Parecer

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 05/2009

Autores: Rogério Teixeira Barbosa, Luiz Fernando Vidrich Pazin e Valdemir Lopes Ferreira

Assunto: ***"Acrescenta parágrafo único ao Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Pompéia".***

Analisamos o presente Projeto de Lei e constatamos que o mesmo é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 2009.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator

Silvio Alberto Miyahira
Membro

Valdir Cervelin
Membro

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº _____

Projeto de Lei nº 05 /2009

Autoria: Rogério Teixeira Barbosa

Assunto:

	SIM	NÃO
Adriana Dias Ferreira Borrasca	X	
Élcio Rigotto Zapparoli	X	
Fidelcino Figueiredo Bernardo	X	
Luiz Fernando Vidrich Pazin	X	
Rafael Garcia Barnabé dos Santos	X	
Rogério Teixeira Barbosa	X	
Silvio Alberto Miyahira	X	
Valdemir Lopes Ferreira	X	
Valdir Cervelin	X	

Câmara Municipal de Pompéia,

1ª Secretária

Câmara Municipal de Pompéia

Aprovado por 9 **a** 0 **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia, 17/08/2009

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº _____

Projeto de Lei nº 5 /2009

Autoria:

Assunto:

	SIM	NÃO
Adriana Dias Ferreira Borrasca	X	
Élcio Rigotto Zapparoli	X	
Fidelcino Figueiredo Bernardo	X	
Luiz Fernando Vidrich Pazin	X	
Rafael Garcia Barnabé dos Santos	X	
Rogério Teixeira Barbosa	X	
Silvio Alberto Miyahira	X	
Valdemir Lopes Ferreira	X	
Valdir Cervelin	X	

Câmara Municipal de Pompéia,

1ª Secretária

Câmara Municipal de Pompéia

Aprovado por 9 **a** 0 **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia, 31/08/2009